



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
Rua Antonio Cesarino, 985 - Bairro Centro - CEP 13015-291 - Campinas - SP - <http://www.fumec.sp.gov.br>

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF

OFÍCIO

Campinas, 30 de janeiro de 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1. Gerência administrativa e financeira

2. OBJETO PROPOSTO

1. Aquisição de autoclaves para a esterilização, altamente recomendada, dos acessórios e instrumentos utilizados pelos alunos do curso de manicure e pedicure da FUMEC, especialmente como medida de biossegurança para prevenir a transmissão de infecções como **hepatite, HIV e fungos**.

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA DEMANDA

1. Ellen Souza Bilaça, matrícula 100114, Assessora Técnica GAF. E-mail: ellen.bilaca@educa.fumec.sp.gov.br

4. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1. Necessidade de aquisição de 04 (quatro) equipamentos tipo autoclave, para a esterilização de instrumentos e utensílios utilizados nos cursos de manicure e pedicure, pelos alunos da FUMEC.
2. 1.1.1. Para o atendimento das regulamentações locais conforme a Lei 6.973/1992, sua atualização Lei 13.789/2010,
1.1.1.1. “(...) Art. 1º Ficam os estabelecimentos de corte de cabelo e barba, manicure, pedicure, procedimentos invasivos, cosmetológicos e congêneres obrigados a desinfetar e esterilizar os equipamentos e instrumentos utilizados nos respectivos tratamentos. (NR)
§ 1º A desinfecção e esterilização dos equipamentos e instrumentos ocorrerá a cada troca de cliente e será realizada em local acessível na presença do mesmo.”
1.1.2. Para o atendimento da Lei 14.816/2014
1.1.2.1. “(...) Art. 2º Os profissionais somente devem trabalhar com materiais em número suficiente ao quantitativo de atendimentos, descartáveis, de uso único, portanto trocados a cada cliente, como luvas, lixas, espátulas, palitos e materiais esterilizáveis, como alicates de unha e de cutícula.
§ 1º Os materiais esterilizáveis devem ser submetidos a reprocessamento por esterilização pelo método de calor úmido antes de serem ofertados ao atendimento, em equipamentos específicos, seguindo as etapas de lavagem com água e sabão auxiliada por fricção com escova de cerdas rígidas, enxágue, secagem, divisão em kits individualizados e embalagem em invólucro próprio.”

5. UNIDADES CONTEMPLADAS PELO OBJETO

1. CEPROCAMP

6. QUANTITATIVOS PROPOSTOS

Grupo	Item	Descrição	Unidade	CEPROCAMP
1	1	AUTOCLAVE, 8L	unidade	4



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN SOUZA BILAÇA, Assessor(a) Técnico Departamental**, em 30/01/2025, às 15:32, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13633956** e o código CRC **3CB4C1F5**.